LEI Nº 1.249, DE 29 DE ABRIL DE 1975.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3º E 4º AO ART. 25 DA LEI Nº 1.026, DE 30/06/71.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Prefeito Municipal** de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 25 da Lei nº 1.026, de 30 de junho de 1971, os parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:

§ 3º - Nas Ruas Dr. Wanderley, José Felipe da Silva, Antônio Marins, 21 de Abril, 15 de Novembro, Major Quintino, Francisco Teixeira, Dulcino Pinheiro, Dr. Chacon, Monsenhor Pavesi (até a esquina da travessa Honório Lacerda Ferraz), Praça 6 de Janeiro, Ruy Barbosa, da Bandeira, Coronel Sebastião M. da Gama, Travessa Nestor Gomes e Erasbe Barcelos e Avenida Jerônimo Monteiro, Olívio Correa Pedrosa, os passeios obedecerão a padronização de ladrilhos hidráulicos na cor cinza.

§ 4º - Não sendo atendida a exigência do parágrafo 3º (§ 3º) por parte dos senhores proprietários, a Prefeitura tomará as providências cabíveis para a padronização dos passeios, lançando a débito dos faltosos os custos decorrentes da obra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alegre, 29 de abril de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.